



Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 02/12/2024
N.º 105 Proc.º n.º
Resp. of. n.º

CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 02/12/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Participação Financeira à Freguesia de Andrães (NIF: 507590503) para Investimento para "Instalação do Espaço Cidadão" e "Parque de Lazer da Freguesia -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

1. Através do ofício da Freguesia de Andrães, registado sob o n.º 19800, datado de 08/11/2024, do seguinte teor:

"A Junta de Freguesia de Andrães, vem por este meio solicitar a V. Exa. colaboração financeira para proceder a execução das seguintes obras:

Preparação Novo espaço para o Espaço de Cidadão, Reabilitação da área para albergar futuro Espaço Cidadão:

- Divisão; teto; instalação elétrica----2481.80;

- Instalação de rede ITED----1310.51;

- Balcão de atendimento ----1594.34;

- Sinalética para espaço cidadão----869.90.

Tota Espaço de Cidadão-----6 256.55;

(...)

Parque de Lazer da Freguesia:

- Areia----1530.00; Areia-----1530.00;

Betão-----1423.84; churrasqueira----1520.36.

total-----6 004.20;

(...)"



2. A Junta de Freguesia juntou orçamentos com os seguintes valores:

- Instalação de rede ITED na Junta de Freguesia: 1.310,51€ (+ IVA);
- Divisão; teto; instalação elétrica: 2481,80€ (+ IVA);
- Balcão de atendimento: 1.690,00€ (IVA incluído);
- Sinalética para espaço cidadão: 868,90€ (+ IVA).

3. A Divisão de Obras Municipais do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 25/11/2024, o seguinte relativamente aos preços:

“Relativamente ao Espaço Cidadão, temos a informar o seguinte:

- *A obra já se encontra inaugurada e apenas fomos ao local para verificar os trabalhos executados.*
- *Em relação aos preços apresentados nos orçamentos, os mesmos encontram-se dentro dos valores praticados no mercado.*
- *Relativamente aos trabalhos executados, os trabalhos estão de acordo com o orçamento apresentado, à exceção das paredes divisórias que só têm 9,5m2.*
- *Relativamente à sinalética para o espaço cidadão, falta colocar a placa de financiamento e as numerações dos postos de trabalho.*

Em relação aos preços apresentados para (...) Parque de Lazer temos a informar o seguinte:

(...)

- *Parque de Lazer, os preços apresentados para a areia da póvoa e para o betão C 20/25 estão de acordo com os valores de mercado. Não temos preço para a Churrasqueira.”*

4. Quanto à instalação do Espaço Cidadão, o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio estabelece que: *“Os Espaços do Cidadão são constituídos mediante protocolo a celebrar entre a AMA, I. P., e autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, fundações, associações, nomeadamente empresariais, outras entidades de direito privado que prestem serviços públicos, bem como outras entidades de direito público.”* Mais informa a Freguesia que o Espaço de Cidadão será instalado na sede da Junta de Freguesia.

5. Relativamente ao Parque de Lazer, em 28/11/2024, a Junta de Freguesia de Andraes vem informar: *“(…) que os terrenos do parque de lazer são pertencentes da Junta de Freguesia de Andraes. Mais se informa que, a areia e o betão pedido no orçamento destina-se a fazer a caixa de areia, com a finalidade da pratica desportiva e de lazer.”*



6. Nos termos do disposto na alínea a), e), m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural, património, cultura e promoção do desenvolvimento;
7. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
8. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
9. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
10. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 053413955ASCD24, emitida em 08/10/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 08/10/2024.
11. Por despacho datado de 26/11/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 34.979,45€.
12. Porém, o valor indicado de comparticipação financeira inclui o apoio relativo ao alargamento de ruas e construção de muros e da reparação da carrinha, que não são elegíveis para o presente contrato-programa, pelo que deve o valor de apoio ser revisto.
13. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, cuja minuta se anexa”.

Em 29/11/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que a celebração do presente contrato-programa seja submetido a aprovação do Executivo Municipal, nos termos da informação dos serviços”.



Em 29/11/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 29/11/2024 o Senhor Presidente da Câmara concordou remetendo o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Andrães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a Investimento destinado a “**Instalação do Espaço Cidadão e Parque de Lazer da Freguesia**”, cujo investimento global se estima em xxxxxx € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.



d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Andrães:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é xx% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 11.034,68 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 0805010202, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 4755/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Andrães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 053413955ASCD24, emitida em 08/10/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 08/10/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.



2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Andrães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Andrães, para apoiar financeiramente os investimentos "*Instalação do Espaço Cidadão e Parque de Lazer da Freguesia*", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 3 de dezembro de 2024.-----

O DIRETOR

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)